

À COJUR/SIE

Ref.: Processo SCC 2772/2025 – Pedido de Diligência a respeito do Projeto de Lei nº 549/2024, de origem parlamentar, que "Dispõe sobre a estadualização de trecho da rodovia que liga os Municípios de Cerro Negro a Abdon Batista"

A inclusão de trecho de rodovia no Plano Rodoviário Estadual é feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual após as devidas análises e pareceres técnicos elaborados no âmbito desta Secretaria.

Atualmente a ligação por rodovia estadual entre esses 2 municípios é feita pela rodovia SC-390, trecho Cerro Negro – Anita Garibaldi, pavimentada com 29,7 km de extensão, somada à rodovia SC-452, trecho Anita Garibaldi – Abdon Batista, ainda não pavimentada, com 19,8 km de extensão, perfazendo uma extensão total de 49,5 km.

Uma ligação direta por via estadual entre esses 2 municípios, como pretende o PL 549/2024 resultaria em um trecho de cerca de 36 a 40 km, com traçado a ser definido em projeto. Se fosse opção de economia para o poder público, a pavimentação entre esses 2 municípios por via pavimentada, seria necessário tão somente proceder à pavimentação asfáltica dos 19,8 km entre Abdon Batista e Cerro Negro, extensão bem menor que a estimada entre Cerro Negro e Abdon Batista, equivalente a quase o dobro da extensão a ser pavimentada, pretendida pelo PL supra.

Conclui-se também que o ganho em extensão entre os municípios de Cerro Negro e Abdon Batista não é expressivamente significativa se a ligação for feita pelas rodovias SC-390 e SC-452 anteriormente citadas, ou seja 49,5 km x 36 a 40 km, além de incorrer em mais um custo para a SIE na manutenção e conservação deste novo trecho.

Alternativamente sugere-se que os respectivos municípios firmem convênios com a SIE, com repasses de recursos para a manutenção e conservação do trecho Cerro Negro – Abdon Batista.

Embora meritório, o Projeto de Lei nº 549/2024 é de origem parlamentar, quando deveria ter origem no Poder Executivo, incorrendo em vício de origem, segundo a legislação vigente, acarretando em mais um elevado custo para o Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Eng. Civil Luca Clayton Bortoluzzi de Oliveira
Assessor de Planejamento de Infraestrutura e Logística



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O43GBN50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCA CLAYTON BORTOLUZZI (CPF: 021.XXX.079-XX) em 05/03/2025 às 18:13:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/06/2024 - 18:34:07 e válido até 28/06/2124 - 18:34:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzcyXzI3NzJfMjAyNV9PNDNHQk41MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002772/2025** e o código **O43GBN50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMAÇÃO JURÍDICA SIE/COJUR Nº 008/2025

(Processo SCC 2772/2025)

Ao Gabinete do Secretário,

Tratam os autos do Ofício nº 235/SCC-DIAL-GEMAT, oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos, submetendo à análise da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade o Projeto de Lei nº 0549/2024, que “*Dispõe sobre a estadualização da estrada geral que liga os Municípios de Cerro Negro e Abdon Batista*” (p. 2).

De início, esclareço que a presente manifestação é restrita à análise de aspectos técnicos, que estão inseridos na área de competência administrativa deste órgão diligenciado. A análise jurídica, por outro lado, sabe-se que é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Pois bem, nesse contexto, esta Consultoria Jurídica entendeu pertinente o encaminhamento dos autos à Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Logística (APINF), vinculada à Superintendência de Infraestrutura (SIN), a fim de colher o seu posicionamento técnico.

Nesse viés, à p. 4, aquela assessoria, além de trazer informações a respeito dos trâmites para a inclusão de trecho no Plano Rodoviário Federal, assim se manifestou:

Atualmente a ligação por rodovia estadual entre esses 2 municípios é feita pela rodovia SC-390, trecho Cerro Negro – Anita Garibaldi, pavimentada com 29,7 km de extensão, somada à rodovia SC-452, trecho Anita Garibaldi – Abdon Batista, ainda não pavimentada, com 19,8 km de extensão, perfazendo uma extensão total de 49,5 km.

Uma ligação direta por via estadual entre esses 2 municípios, como pretende o PL 549/2024 resultaria em um trecho de cerca de 36 a 40 km, com traçado a ser definido em projeto. Se fosse opção de economia para o poder público, a pavimentação entre esses 2 municípios por via pavimentada, seria necessário tão somente proceder à pavimentação asfáltica dos 19,8 km entre Abdon Batista e Cerro Negro, extensão bem menor que a estimada entre Cerro Negro e Abdon Batista, equivalente a

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
CONSULTORIA JURÍDICA**

quase o dobro da extensão a ser pavimentada, pretendida pelo PL supra.

Conclui-se também que o ganho em extensão entre os municípios de Cerro Negro e Abdon Batista não é expressivamente significativa se a ligação for feita pelas rodovias SC-390 e SC-452 anteriormente citadas, ou seja 49,5 km x 36 a 40 km, além de incorrer em mais um custo para a SIE na manutenção e conservação deste novo trecho.

Alternativamente sugere-se que os respectivos municípios firmem convênios com a SIE, com repasses de recursos para a manutenção e conservação do trecho Cerro Negro – Abdon Batista.

Embora meritório, o Projeto de Lei nº 549/2024 é de origem parlamentar, quando deveria ter origem no Poder Executivo, incorrendo em vício de origem, segundo a legislação vigente, acarretando em mais um elevado custo para o Poder Executivo.

Desta forma, acompanhados da manifestação do setor técnico desta Pasta, encaminho os autos para cumprimento do art. 7º do Decreto nº 2.382/2014 e, após, encaminhem-se à Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, para que seja dado prosseguimento das demais formalidades.

Florianópolis, data da assinatura digital.

GABRIELA DE SOUZA ZANINI
Consultora Executiva



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R3A388LL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA DE SOUZA ZANINI (CPF: 004.XXX.569-XX) em 06/03/2025 às 14:48:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:55:36 e válido até 13/07/2118 - 13:55:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzcyXzI3NzJfMjAyNV9SM0EzODhMTA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002772/2025** e o código **R3A388LL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº. **SIE OFC 204/2025**

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Gerente,

Com os devidos cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria, para restituir o processo SCC 2772/2025, referente ao Projeto de Lei nº 0549/2024, que *“Dispõe sobre a estadualização da estrada geral que liga os Municípios de Cerro Negro e Abdon Batista”*, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Comunico que seguem, à p. 4, a manifestação técnica desta Pasta e, à p. 5-6, a Informação Jurídica SIE/COJUR nº 008/2025, os quais corroboro e ratifico por meio deste.

Sem mais para o presente momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JERRY EDSON COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e
Mobilidade

Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4XBC0P65**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JERRY EDSON COMPER (CPF: 986.XXX.239-XX) em 06/03/2025 às 16:14:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzcyXzI3NzJfMjAyNV80WEJDMFA2NQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002772/2025** e o código **4XBC0P65** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 09/2025/SEPLAN/GABS

Florianópolis, 07 de março de 2025.

Processo: SCC nº 2771/2025

Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil – CC

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente para, em resposta ao Ofício nº 234/SCC-DIAL-GEMAT, que trata de pedido de diligenciamento ao Projeto de Lei nº 549/2024, e que “Dispõe sobre a estadualização da estrada geral que liga os Municípios de Cerro Negro e Abdon Batista”, informar-lhe que, em que pese o pedido de ouvida desta Pasta sobre o assunto, a competência para manifestação sobre o referido Projeto de Lei cabe exclusivamente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 741/2019, razão pela qual deixamos de apresentar informação técnica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCAS AMANCIO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento

Ao Senhor

Rafael Rebelo da Silva

Gerente de Mensagens e Atos Legislativos – GEMAT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QVH0J530**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS AMANCIO (CPF: 086.XXX.739-XX) em 07/03/2025 às 11:23:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 14:13:17 e válido até 08/02/2123 - 14:13:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzczXzI3NzFmJyNV9RVkgwSjUzMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002771/2025** e o código **QVH0J530** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício Nº 12/2025/SEPLAN/GABS
Processo SGPE: SCC 2771/2025

Florianópolis, 12 de março de 2025.

Assunto: Manifestação em Projeto de Lei

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e no ensejo do processo supramencionado, em que pese não houvesse designação para exercício do Secretário-Adjunto durante o período, convalida-se o teor e o mérito da manifestação, pelo que se retornam os autos, referendando ofício anteriormente juntado ao processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para tratativas e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

EDGARD USUY

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento

Ao Senhor **RAFAEL REBELO A SILVA**
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W7395KTH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY (CPF: 003.XXX.139-XX) em 12/03/2025 às 17:05:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/03/2024 - 17:29:18 e válido até 05/03/2124 - 17:29:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzcXzI3NzFmJyNV9XNzM5NUtUSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002771/2025** e o código **W7395KTH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.